



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte e quatro do mês de junho de dois mil e vinte e um, realizou-se a 225ª Reunião Ordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra. Adelaide
4 Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Jorge Augusto
5 Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da
6 FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues,
7 representante da FEPAM; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Tiago José Pereira Neto,
8 representante da FIERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Liana Barbizan Tissiani,
9 representante da Sema; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do SINDIÁGUA e Sra. Márcia Eidt,
10 representante da SERGS. Participaram também: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM e Sra.
11 Paula Paiva Hofmeister/FARSUL. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião
12 às 14h09min. **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação das Ata das 223ª e 224ª Reunião Ordinária e**
13 **80ª, 81ª e 82ª Reunião Extraordinária:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Dispensa a leitura das
14 atas. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que não conseguiu ler as atas antes da reunião e sugere
15 que a aprovação seja feita na próxima reunião. Sra. Márcia Eidt/SERGS: Comenta que há um erro de grafia na
16 ata 81ª Extraordinária, linhas 20, 27 e 28. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que as atas
17 sejam aprovadas na próxima reunião, quando corrigidas com as alterações solicitadas. **APROVADO POR**
18 **UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta: Minuta de Resolução da LAC:** Sr. Marcelo
19 Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que os documentos em tramitação na Câmara Técnica estão sendo
20 atualizados no DRIVE, disponibilizado pela Secretaria Executiva. Comenta que há pendências na minuta de
21 Resolução LAC em relação à definição de passivo ambiental que estava vinculada a uma proposta de
22 regularização das atividades por meio de LAC, no segundo parágrafo do Art. 9º, onde na última reunião ficou o
23 encaminhamento de que cada representante buscaria um entendimento dentro de sua instituição. Sra. Giovana
24 Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM: Comenta que a dúvida seria se a Câmara Técnica iria continuar com
25 o tipo de LAC de regularização ou não. Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM:
26 Comenta que a FEPAM possui o entendimento de que a regularização não deveria ser por LAC, pois está será
27 uma normatização nova, ao qual deve se observar como irá se comportar. Normalmente não há regularização
28 na FEPAM que não exija complementação ou vistoria, portanto o entendimento é que a LAC não seria para
29 regularização. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Comenta que era um desejo do setor industrial poder ter a
30 LAC em um atendimento pleno das situações, tanto que no GT foram levantadas uma série de exercícios e
31 composições para chegar no artigo e nos parágrafos. Portanto o setor produtivo lamenta não poder ser
32 implementada neste momento o processo de regularização via LAC, mas entende a importância do avanço da
33 LAC. Sugere que como a norma será levada a consulta pública, um caminho seria levar a LAC com o
34 entendimento de que ela não será para regularização, e observar as provocações que irão retornar. Comenta
35 também que se for retirado o Art.9º, deve ser retirada a definição de passivo ambiental, pois esta vinculada ao
36 artigo. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta que este tema gerou dúvidas e entendimentos,
37 tanto do lado de privilegiar aquele empreendedor que fez sem licença podendo facilitar o licenciamento por

38 LAC, quanto do ponto de vista de trazer para a regularidade aquele que está sem licença. Comenta também,
39 que internamente na FARSUL há o entendimento de que a LAC deve ser posta para consulta pública onde
40 surgirão manifestações e sugestões que podem ser incorporadas ou não na minuta. Propõe a exclusão do Art.
41 9º, como também a definição de “Passivo Ambiental”. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
42 esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Ana
43 Lúcia Pereira Flôres Cruz/SINDIÁGUA; Sra. Liana Barbizan Tissiani/Sema; Sra. Marion Luiza
44 Heinrich/FAMURS; Sr. Guilherme Velten Junior/FETAG. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta
45 sobre o artigo que trata do laudo técnico paleontológico, em razão da Lei Estadual nº 11.738, onde surgiram
46 dúvidas principalmente direcionadas ao parágrafo primeiro do Art. 8º, que nas últimas reuniões sofreu
47 alterações, além de uma sugestão de parágrafo por parte da Sra. Lidiane/DOP. Sra. Lidiane Radtke/SOP:
48 Comenta que o texto sugerido é o utilizado nos licenciamentos para os empreendimentos de sistema de
49 abastecimento de água, na justificativa do item que consta no Sistema SOL, sendo também aceito pelos
50 técnicos da DISA. Comenta o entendimento, de que se o Laudo Técnico apontou que há um sítio
51 paleontológico, não deveria poder o empreendimento ser licenciado por LAC. Sr. Tiago José Pereira
52 Neto/FIERGS: Concorda com o entendimento da Sra. Lidiane e comenta que a ideia do texto anterior, era
53 demonstrar a possibilidade da intenção de intervir e não somente do registro da ocorrência, já a sugestão feita
54 pela Sra. Lidiane/SOP diz que se houver um registro de ocorrência naquela área se cessa a possibilidade de
55 LAC. Entretanto se não houver intervenção de intervir talvez possa se aplicar a LAC, porque a lei diz que o
56 município é que tem a área dos sítios, e que precisa fazer uma avaliação minuciosa. Sr. Jorge Augusto
57 Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM: Sugere que, por a LAC ser eletrônica, o caminho seguido deveria
58 ser pelo questionamento de se “é em um município previsto na Lei Estadual nº 11.738?”, se for sim tem que
59 pedir o laudo técnico paleontológico, que será respondido pelo responsável técnico, se houver um sítio vai para
60 o licenciamento ordinário, se não houver o licenciamento será por LAC. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
61 Presidente: Dá início a construção do artigo em conjunto. No Art. 8º, debateram os seguintes representantes:
62 Sra. Lidiane Radtke/SOP; Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da
63 FEPAM; Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Liana Barbizan Tissiani/Sema.
64 Ficando do seguinte modo: “Art. 8º. Para os empreendimentos que venham a se localizar em um dos
65 municípios que possuem sítios paleontológicos integrantes do patrimônio cultural do Estado, conforme Lei nº
66 11.738, de 13 de janeiro de 2002, deverá ser apresentado, além dos documentos citados no Anexo II, Laudo
67 Técnico Paleontológico conclusivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. “§ 1º. A
68 LAC só poderá ser emitida para os casos em que não houver registro de sítios paleontológicos na área do
69 empreendimento, conforme conclusão do Laudo Técnico Paleontológico”. “§ 2º. Fica dispensado o atendimento
70 deste artigo para os casos de renovação de LAC e nos casos em que não houver necessidade de novas
71 instalações ou intervenções na área do empreendimento”. Manifestaram-se com contribuições,
72 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Liana Barbizan Tissiani/Sema; Sra.
73 Lidiane Radtke/SOP; Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sr. Guilherme Velten Junior/FETAG; Sr. Tiago José
74 Pereira Neto/FIERGS; Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM; Sr. Marcelo
75 Camardelli/FARSUL-Presidente: Apresenta o último item pendente de dúvidas do texto da LAC, em relação ao
76 Art. 11, que fala sobre a alteração da licença pela solicitação de uma nova LAC. Lembra que este item ainda
77 não foi discutido. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta que o artigo diz que para a alteração da
78 licença deverá ser solicitada uma nova LAC, somente com documentos que estiverem relacionados com as
79 novas alterações ou aqueles que já perderam a validade. Comenta também, que a FEPAM possui uma portaria
80 onde é listada uma série de inclusões de equipamentos, que não necessitam de uma alteração de licença. Sr.
81 Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM: Informa que a LPIA-Licença Prévia de Instalação
82 para Alteração, pertence a uma portaria que dispensa a solicitação de alteração para alguns casos específicos.
83 Comenta que a LAC é uma consolidação de três fases licenciadoras, Prévia viabilidade, instalação e operação,
84 portanto possui o entendimento de que não há sentido lógico ter de solicitar todos os documentos de LAC
85 novamente se só ha, por exemplo, uma alteração. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Dá início a
86 construção da redação em conjunto. No Art. 12 debateram os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza

87 Heinrich/FAMURS; Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS. Ficando do seguinte modo: “Art. 11. Havendo
88 necessidade de alteração da Licença, deverá ser solicitada nova LAC”. “§ 1º. Para emissão da nova LAC
89 deverão ser apresentados somente os documentos relacionados com a alteração efetuada, listados no anexo
90 II”. “§ 2º. Não será emitida nova LAC nos casos em que a alteração pretendida não se enquadre nos critérios
91 definidos nesta resolução”. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
92 seguintes representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo
93 Técnico da FEPAM. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Sugere que a minuta seja revisada. Sr. Marcelo
94 Camardelli/FARSUL-Presidente: Lê os considerandos. Em seguida, inicia a leitura dos artigos. Sra. Marion
95 Luiza Heinrich/FAMURS: Questiona o uso do termo “durante” no Art. 4º, pois entende que o procedimento
96 administrativo é o caminho para a emissão da licença, e não ela em si. Sugere que o termo seja substituído por
97 “para”. Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM: Sugere que seja incluído após “atividade”
98 o termo “potencialmente poluidora”. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos,
99 os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo
100 Técnico da FEPAM. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Continua a leitura dos artigos. Sr. Jorge
101 Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM: Comenta que no Art. 10, se solicitado a renovação até a
102 validade de expiração, assim que o processo for triado será gerada uma rotina que vai emitir a LAC, entretanto
103 isto contraria a Lei complementar nº 140, onde diz que deverá ser solicitado com 120 dias de antecedência.
104 Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Lê o artigo da Lei complementar nº140, que se refere ao prazo para a
105 solicitação da licença. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Sugere que se exclua o caput do Art. 10º, que se
106 refere ao prezo de expedição da licença, transformando o parágrafo único em artigo. Manifestaram-se com
107 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sr. Guilherme Velten
108 Junior/FETAG; Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM; Sr.
109 Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
110 Retoma a leitura dos artigos. Sugere que depois da reunião a minuta seja enviada aos representantes, e logo
111 após, para a consulta pública. Coloca em apreciação a minuta da LAC, na forma apresentada, com as
112 alterações realizadas durante a reunião. **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com
113 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Luiza
114 Heinrich/FAMURS; Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da
115 FEPAM; Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM. **Passou-se ao 3º item de pauta:**
116 **Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Assunto não discutido, por falta de tempo hábil.
117 **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe uma
118 reunião extraordinária para o dia 1º do mês de julho, às 9h30min. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
119 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra.
120 Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Sr. Jorge Augusto Berwanger
121 Filho/Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Lidiane Radtke/SOP. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a
122 reunião às 16h47min.



Resolução CONSEMA XXX/2021

Estabelece procedimentos e critérios para a emissão de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

Considerando o disposto no art. 54, inciso VI, da Lei 15.434/2020, que institui o Código Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul e atribui a este Conselho dispor sobre a Licença Ambiental por Compromisso;

Considerando que o licenciamento ambiental é um importante instrumento para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, e essencial para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Sul;

Considerando que uma parcela das atividades elencadas como efetiva ou potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, por sua baixa complexidade, possuem seus riscos e impactos ambientais conhecidos e os seus controles ambientais padronizados pelos órgãos ambientais e, por consequência, previsibilidade dos atos administrativos expedidos;

Considerando que a emissão da Licença Ambiental por Compromisso antecipa o controle ambiental e auxilia a fiscalização ambiental do Estado sobre o empreendimento, além de auxiliar na regularidade ambiental do empreendedor;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, de forma a tornar mais ágil e eficiente o processo;

Considerando que os princípios da segurança jurídica, da confiança legítima do cidadão e da boa fé permitem o avanço para a administração pública ambiental, dos quais voltam-se, necessariamente, para evolução em transparência, objetividade, racionalidade e clareza, através do uso da tecnologia e da qualificação do procedimento administrativo que permite a instauração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e critérios para a emissão da Licença Ambiental por Compromisso (LAC), para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os municípios poderão, por meio de regulamento próprio, adotar a LAC para as atividades constantes no Anexo I desta Resolução, devendo atender os critérios mínimos estabelecidos nesta norma.



Art. 2º. Para os fins previstos nesta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licença Ambiental por Compromisso (LAC): procedimento eletrônico autorizando a localização, a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante Declaração de Adesão e Compromisso (DAC) do empreendedor aos critérios, pré-condições, documentos, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora e respeitadas as disposições definidas nesta Resolução.

II - Declaração de Adesão e Compromisso (DAC): documento a ser apresentado no procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso, com informações técnicas sobre a instalação e operação de atividade ou empreendimento e a identificação e a caracterização dos impactos ambientais e das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, conforme modelo do Anexo III.

III - Representante Legal: pessoa física designada, por meio de instrumento de mandato (tais como: contrato social, ata de nomeação em assembleias gerais, nomeação por atos expedidos pela administração publicada no Diário Oficial do Estado), para representar integralmente a pessoa jurídica em todas as suas obrigações.

IV - Responsável Técnico: profissional com registro no respectivo conselho de classe, com habilitação regular, responsável por todas as informações prestadas, desde o seu requerimento até a emissão do documento postulado, inclusive pela Declaração de Adesão e Compromisso (DAC).

Art. 3º. A Licença Ambiental por Compromisso (LAC) deverá ser solicitada por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Serão considerados passíveis de licenciamento ambiental pelo procedimento por adesão e compromisso os empreendimentos relacionados às atividades e portes descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. A Licença Ambiental por Compromisso atesta em uma única etapa a viabilidade ambiental do empreendimento, bem como autoriza a sua instalação e operação, desde que observados, implementados e mantidos os controles ambientais impostos para a atividade potencialmente poluidora.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada intervenção na área do empreendimento após a emissão da LAC.

Art. 5º. O órgão ambiental licenciador estabelecerá as condicionantes ambientais para a LAC, que será emitida após a apresentação dos documentos elencados no Anexo II desta Resolução e da concordância do empreendedor aos termos da Declaração por Adesão e Compromisso.

Parágrafo único. A supressão de espécime nativa isolada e a Outorga do Direito de Uso da Água ou a sua dispensa deverão ser anexadas com os outros documentos constantes no anexo II.

Art. 6º. As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao



processo de licenciamento para obtenção da LAC são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) e de seu Responsável Técnico.

Art. 7º. A LAC não poderá ser expedida nas hipóteses que envolvam a conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, a intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP e no caso de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA.

§1º. A existência de área de preservação permanente na área do empreendimento não inviabiliza a emissão da LAC, desde que não haja qualquer tipo de intervenção na mesma.

§2º. A supressão de espécimes nativas isoladas não se caracterizam como conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, desde que previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º. Para os empreendimentos que venham a se localizar em um dos municípios que possuem sítios paleontológicos integrantes do patrimônio cultural do Estado, conforme Lei nº 11.738, de 13 de janeiro de 2002, deverá ser apresentado, além dos documentos citados no Anexo II, Laudo Técnico Paleontológico conclusivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§1º. A LAC só poderá ser emitida para os casos em que não houver registro de sítios paleontológicos na área do empreendimento, conforme conclusão do Laudo Técnico Paleontológico.

§2º. Fica dispensado o atendimento deste artigo para os casos de renovação de LAC e nos casos em que não houver necessidade de novas instalações ou intervenções na área do empreendimento.

Art. 9º. O prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e no máximo 10 (dez) anos de acordo com as características da atividade, a critério do órgão ambiental competente.

Art.10. Os pedidos de renovação da LAC deverão ser solicitados para empreendimentos que já possuem LAC emitida ou LO a ser renovada, cuja atividade passou a ser licenciada por meio de LAC, devendo apresentar os documentos constantes na coluna “Ren LAC” do Anexo II, conforme o ramo de atividade do empreendimento.

Art. 11. Havendo necessidade de alteração da Licença, deverá ser solicitada nova LAC.

§ 1º. Para emissão da nova LAC deverão ser apresentados somente os documentos relacionados com a alteração efetuada, listados no anexo II.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

§ 2º. Não será emitida nova LAC nos casos em que a alteração pretendida não se enquadre nos critérios definidos nesta resolução.

Art. 12. Os empreendimentos que geram efluentes líquidos a partir de seu processo produtivo, desde que façam reuso do mesmo ou o enviem para tratamento externo, poderão ser licenciados por LAC.

Art. 13. O Empreendedor poderá optar pelo arquivamento de processo de licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução, independente da fase que se encontra, devendo ser requerido o seu licenciamento por LAC.

Art. 14. A emissão da LAC não dispensa a necessidade de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

Art. 15. Além dos outros casos previstos na legislação, o órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá suspender ou anular uma licença expedida, quando identificada informação falsa, omissa ou enganosa de temas determinantes para a emissão da licença.

Art. 16. O órgão ambiental competente deverá dar publicidade da data em que se dará início o procedimento de licenciamento ambiental por meio de LAC.

Art. 17. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, XX de XXXX de 2021.

Luiz Henrique Viana

Presidente do CONSEMA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

Tabela de Atividades Licenciáveis por LAC

RAMOS	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	PORTES
111,96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO -APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	baixo	todos os portes
112,11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	médio	todos os portes
114,34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	médio	até o porte grande
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	alto	até o porte grande
118,10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	médio	todos os portes
126,10	SILVICULTURA DE EXÓTICAS - COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	alto	até o porte médio
126,20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNsii E OUTRAS)	médio	até o porte médio
550,00	DRAGAS CLASSE I OU II	médio	todos os portes
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	médio	todos os portes
1051,00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/ PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	baixo	todos os portes
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	médio	todos os portes
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	médio	todos os portes
1060,20	ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	médio	todos os portes
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	médio	todos os portes
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	médio	todos os portes
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	baixo	todos os portes
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSAO GRÁFICA	baixo	todos os portes
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	médio	todos os portes



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	médio	todos os portes
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO	médio	todos os portes
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	baixo	todos os portes
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	baixo	todos os portes
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	médio	todos os portes
2510,00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	médio	todos os portes
2511,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	médio	todos os portes
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	baixo	todos os portes
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	baixo	todos os portes
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	médio	todos os portes
3001,20	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	baixo	todos os portes
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	médio	todos os portes
3003,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRÚRGICO	médio	todos os portes
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	médio	todos os portes
3510,31	TORRE ANEMOMÉTRICA	baixo	todos os portes
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	baixo	todos os portes
3541,13	CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	baixo	todos os portes
3544,10	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	baixo	todos os portes
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	baixo	todos os portes
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	baixo	todos os portes
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ COMPLEXO LOGÍSTICO)	baixo	todos os portes
6112,00	AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PISTA DE MOTOCROSS	médio	todos os portes
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	baixo	todos os portes
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	baixo	todos os portes



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ANEXO II

Tabela de Documentos para Licenciamento por LAC

Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
112,11 114,34 118,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Planta de situação	X	X
	Planta de localização	X	X
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	X
	Termo de Compromisso de terceiro (s) que recebem, para uso agrícola, os resíduos estabilizados de criações de animais confinados.	X	X
	Cronograma físico	X	
	Projeto Técnico, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento	X	
	Anotação de responsabilidade técnica	X	X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
117,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Planta de situação	X	X
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	X
	Termo de Compromisso de terceiro(s) que recebem, para uso agrícola, os resíduos estabilizados de criações de animais confinados.	X	X
	Cronograma físico	X	
	Projeto Técnico, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Anotação de responsabilidade técnica.	X	X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
550,00	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Registro de propriedade da Draga	X	X
	Memorial descritivo e registro fotográfico da draga Memorial descritivo da draga, acompanhado de registro fotográfico, detalhando: a) Características de compartimentagem (localização das superestruturas, praça de máquinas, número de anteparas transversais estanques, etc.) do equipamento de draga; b) Tipo da bomba de sucção, peneira; c) Método de extração do recurso mineral; d) Sistema de ancoragem; e) Itens de segurança; f) Sistema de esgoto;	X	X



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	g) Coletor de vazamentos de óleo, graxas do motor e tanque (s) combustível (is); h) Destinação final dos resíduos gerados;		
	Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico pelo memorial descritivo	X	X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Documento comprovando a instalação do Sistema de Rastreamento GPS e Cercamento Eletrônico - Documento comprovando a instalação do sistema de rastreamento e cercamento eletrônico das áreas de extração onde o equipamento de dragagem irá operar, com sinal ativo, com identificação da empresa responsável pelo monitoramento, devidamente homologada pela FEPAM.	X	X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
	Formulário com informações gerais sobre: o empreendimento, o processo industrial, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	
1030,20 1051,00 1052,00 1053,00 1060,20 1121,40 1121,50 1123,40 1123,50 1210,80 1510,20	Laudo Geológico - Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes, contendo: 1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento; 2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático; 3) Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes; 4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto; 5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
	Aprovação do hidrossanitário junto à Prefeitura Municipal	X	
1540,00 1640,10 1721,22 1940,00	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição	X	
2065,20 2310,21	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	X
2310,22 2320,00	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)		X
2330,00 2510,00	Planta Baixa do Empreendimento	X	X
2511,20 2624,20 2624,30	Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil	X	
2624,30 2692,10 2693,00	Projeto sistema de drenagem pluvial	X	
3001,20 3002,20 3003,10 3003,20	Armazenamento de Combustíveis - Relatório Técnico sobre do Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustível contemplando medidas de segurança, emergência, manutenção e Plano de Monitoramento. *Caso não haja armazenamento de combustíveis no empreendimento, apresentar declaração informando a inexistência.	X	X
	Cópia da Licença anterior		X
	Relatório operacional da ETE ou declaração de inexistência		X
	Relatório das condições operacionais dos sistemas de controle de emissões atmosféricas, contendo informações de ocorrências nos últimos três meses, avaliação de eficiência, melhorias e manutenções realizadas, acompanhado de relatório fotográfico atualizado.		X
	Relatório fotográfico do pavilhão industrial		X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Relatório operacional da área de armazenamento temporário de resíduos		X



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Comprovante de viabilidade de abastecimento de água: Atestado da concessionária de abastecimento de água, caso o abastecimento de água seja de rede pública ou Outorga/Cadastro no SIOUT caso o abastecimento de água seja captação de água subterrânea ou superficial	X	
	Projeto de sistemas de controle de emissões atmosféricas: projeto e memorial descritivo dos equipamentos de controle a serem implantados em todas as etapas de geração de emissões atmosféricas, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico.	X	
	Layout dos equipamentos: layout da disposição de todos os equipamentos a serem implantados junto ao pavilhão industrial e o fluxo do processo, claramente identificados;	X	
	Armazenamento temporário de resíduos: projeto relativo à(s) área(s) de armazenamento temporário dos resíduos sólidos industriais, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo projeto, contemplando, entre outros, memorial descritivo e localização em planta desta(s) área(s), com especificações do telhado de cobertura e da impermeabilização do piso, tipos e quantidades de resíduos a serem gerados, forma de acondicionamento e de armazenamento dos mesmos e capacidade de armazenamento. O projeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas das NBRs 12.235 e 11.274, da ABNT;	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3419,20	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X		



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
4130,90	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
	Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X		
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X		
Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
6112,00	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
	Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
	Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental.		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
6113,00 9210,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
	Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. Caracterização das substâncias armazenadas e medidas preventivas.	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3510,31	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
	Caracterização da Cobertura Vegetal Abrangendo um raio de 150 metros ou 1,5 vezes a altura da torre, contemplando os seguintes itens: Levantamento da cobertura vegetal existente;	X	
	Anteprojeto técnico do empreendimento, com memorial descritivo básico demonstrando a proposta de implementação (ou ampliação/modernização, se for o caso).	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta de localização para Empreendimentos Eólicos	X	X
	* RELATÓRIO TÉCNICO E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONTENDO: DESCRIÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO.		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3541,12 3541,13	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	X
	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

<p>Levantamento planialtimétrico</p> <p>Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato Shapefile com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Polígono limite da gleba;- Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização;- Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto;- Orientação magnética- Indicação das vias de acesso;- Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local;- Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo;- Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte;- Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;- Corredores ecológicos;- Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);- Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades);- Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros;- Locais de ensaios de permeabilidade do solo;- Outras informações que digam respeito ao meio ambiente.- Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
<p>Lauda Técnico da Cota Máxima de Inundação</p> <p>Lauda Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água</p>	X	
<p>Planta Baixa do Empreendimento</p>	X	X
<p>Levantamento das nascentes e cursos d'água</p> <p>Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente localizadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.</p>	X	
<p>Lauda Geológico contendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento;2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático;3) Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes;4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
<p>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS</p>	X	X



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Relatório Técnico de situação - indicando que as etapas da obra foram executadas conforme projeto e normas regulamentadoras, acompanhado, de relatório descritivo e fotográfico, das áreas internas e externas das instalações e demais elementos do empreendimento de modo a atestar a conformidade com as condições e restrições da Licença de Instalação vigente. Quando cabível, incluir ainda resultados de ensaios/testes análise, notas fiscais e demais documentos comprobatórios. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto/laudo/estudo/etc.	X	X
	ART pela Operação do empreendimento	X	X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Projeto Básico	X	
	Projeto da Cortina Vegetal	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3544,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	X
	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

<p>Levantamento planialtimétrico</p> <p>Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato Shapefile com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Polígono limite da gleba;- Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização;- Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto;- Orientação magnética- Indicação das vias de acesso;- Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local;- Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo;- Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte;- Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;- Corredores ecológicos;- Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);- Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades);- Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros;- Locais de ensaios de permeabilidade do solo;- Outras informações que digam respeito ao meio ambiente.- Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.		
<p>Laudo Técnico da Cota Máxima de Inundação</p> <p>Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água</p>	X	
<p>Planta Baixa do Empreendimento</p>	X	X
<p>Levantamento das nascentes e cursos d'água</p> <p>Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.</p>	X	
<p>Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001;- Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfuração;- Mapa equipotenciométrico: dinâmica e fluxo do NA;- Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal);- Laudos de determinação do excedente hídrico;- Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;- Metodologias aplicadas e normas utilizadas;	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	- Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas; Obs: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula, inclusive células futuras. Outras técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.		
	Uso futuro da área - Descrição do uso futuro a ser dado à área após encerramento e monitoramento da(s) célula(s) de disposição de resíduos.	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	X
	Relatório Técnico de situação - indicando que as etapas da obra foram executadas conforme projeto e normas regulamentadoras, acompanhado, de relatório descritivo e fotográfico, das áreas internas e externas das instalações e demais elementos do empreendimento de modo a atestar a conformidade com as condições e restrições da Licença de Instalação vigente. Quando cabível, incluir ainda resultados de ensaios/testes, análises, notas fiscais e demais documentos comprobatórios. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto/laudo/estudo/etc.	X	X
	ART pela Operação do empreendimento	X	X
	Projeto Básico	X	
	Projeto do Aterro Sanitário	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3544,22 3544,41	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	X
	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

<p>Levantamento planialtimétrico Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato <i>Shapefile</i> com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polígono limite da gleba; - Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização; - Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto; - Orientação magnética - Indicação das vias de acesso; - Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local; - Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo; - Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte; - Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação; - Corredores ecológicos; - Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais); - Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades); - Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros; - Locais de ensaios de permeabilidade do solo; - Outras informações que digam respeito ao meio ambiente. - Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas. 	X	
<p>Laudo Técnico da Cota Máxima de Inundação Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água</p>	X	
<p>Planta Baixa do Empreendimento</p>	X	X
<p>Levantamento das nascentes e cursos d'água Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.</p>	X	
<p>Laudo Geológico contendo: 1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento; 2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático; 3) Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes; 4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto; 5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas;</p>	X	
<p>Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.</p>	X	
<p>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS</p>	X	X
<p>Relatório Técnico de situação</p>	X	X
<p>ART pela Operação do empreendimento</p>	X	X
<p>Projeto Básico</p>	X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Porte Mínimo - Até 40 hectares / Porte Pequeno - 30 ou 40 a 300 / Porte Médio - 300 a 600 / Porte Grande - 600 a 1.000 / Porte Excepcional - Acima 1.000	PORTE PEQUENO		PORTE MÉDIO	
		LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X	X	X
	Recibo de inscrição do CAR, do imóvel onde está inserido o empreendimento.	X	X	X	X
	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/CNPJ.	X	X	X	X
	Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	X	X	X	X
	Certidão Municipal, informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições quanto à prática de silvicultura.	X	X	X	X
	Mapa de uso atual do solo com coordenadas geográficas no formato decimal Datum horizontal SIRGAS2000, em escala máxima 1:10.000, em meio digital nos formatos "pdf" e shapefile (com no mínimo as seguintes extensões *.dbf, *.prj, *.shp e *.shx), indicando: a) perímetro do imóvel b) área destinada para a atividade de silvicultura com identificação das espécies plantadas (talhões); c) recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente (APPs); d) área de Reserva Legal (RL); e) afloramentos rochosos; f) sítios arqueológicos, paleontológicos, de valor histórico e paisagístico oficialmente delimitados e reconhecidos, quando couber; g) áreas degradadas ou alteradas; h) infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento (traçado das estradas de acesso a todos os talhões, aceiros internos e externos, as áreas de extração de material de empréstimo para manutenção das estradas e obras de arte para a travessia por cursos hídricos) conforme Folha de Informações ou Projeto Florestal. i) Croqui de acesso no canto superior direito do mapa.	X	X	X	X
	Mapa de declividade do terreno de acordo com as seguintes classes: 0 a 24°, 25 a 45° e acima de 45°, quando couber.			X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X		X	
	Informação sobre ocorrência de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento: a) Identificação das plantas invasoras ocorrentes na área do empreendimento, conforme portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva; b) Local de ocorrência;	X		X	
	Plano de controle e erradicação de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento, quando da ocorrência destas: a) Método de controle/erradicação e cronograma de execução;	X		X	
	Relatório do controle de plantas invasoras: Descrever as ações realizadas na área para controlar a dispersão de Pinus spp. e outras espécies previstas na Portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva, de acordo com plano de controle.		X		X
	Plano de Capacitação Ambiental: Apresentar os objetivos a serem alcançados e metodologia a ser aplicada na capacitação das pessoas ligadas diretamente ao empreendimento (funcionários próprios ou terceirizados), devendo contemplar temas que abordem a preservação ambiental e conservação dos recursos naturais.			X	
	Comprovação de Capacitação Ambiental de funcionários: Descrever as atividades realizadas, temas abordados e colaboradores atendidos.				X
	Folha de Informações, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde conste: a) Descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução, e; b) Previsão da Infraestrutura a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau).	X			

126,20



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Projeto Florestal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução: a) Plano de manejo florestal contendo a descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução; b) Infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; memorial descritivo das obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau), com a localização geográfica e fotografias dos locais; plano de uso e localização geográfica das áreas de extração de material de empréstimo; estado de conservação dos reservatórios artificiais (barramentos, taipas, vertedouros, entre outros); c) medidas mitigadoras dos impactos da atividade, quando couber.			X	
	Relatório das atividades florestais executadas, quanto ao manejo, infraestrutura e medidas mitigadoras, de acordo com Folha de Informações ou Projeto Florestal aprovado. Caso haja alteração em relação ao projeto inicial, apresentar novo projeto com cronograma de atividades e justificá-las.		X		X
	Projeto de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA na área do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto e execução: documento prevendo a restauração de APPs conforme a Lei Federal nº 12.651 de 25/5/2012 alterada pela Lei Federal nº 12.727 de 17/10/12 e demais áreas degradadas ou alteradas. A metodologia deverá estar em consonância com a Instrução Normativa nº 05 de 08/09/2009 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), quando couber.	X		X	
	Relatório de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), quando couber.		X		X
	Laudo técnico a respeito da ocorrência e distribuição de <i>Hydrodynastes gigas</i> , <i>Austrolebias alexandri</i> e <i>Sporophila hypoxantha</i> , para empreendimentos inseridos nas UPN PC2.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência e corredores utilizados pelas populações de: gavião-cinza (<i>Circus cinereus</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL4 e PL7; do lagarto (<i>Liolaemus arambarensis</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal), PL4 e PL7; e dos roedores <i>Ctenomys minutus</i> e <i>Ctenomys flamarioni</i> (tucutu) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal) e PL7.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008.	X		X	
	Estudo detalhado que assegure a viabilidade ambiental dos novos empreendimentos e os objetivos de conservação propostos para a unidade, para empreendimentos inseridos na UPN PL2 (Setor Médio e Sul).	X		X	
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução das atividades no empreendimento		X		X
	Porte Mínimo - Até 40 hectares / Porte Pequeno - 30 ou 40 a 300 / Porte Médio - 300 a 600 / Porte Grande - 600 a 1.000 / Porte Excepcional - Acima 1.000				
		PORTE PEQUENO		PORTE MÉDIO	
		LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X	X	X
	Recibo de inscrição do CAR, do imóvel onde está inserido o empreendimento.	X	X	X	X
	Comprovante da inscrição e de situação cadastral no CPF/CNPJ.	X	X	X	X
	Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	X	X	X	X
126,10	Certidão Municipal, informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições quanto à prática de silvicultura.	X	X	X	X
	Mapa de uso atual do solo com coordenadas geográficas no formato decimal Datum horizontal SIRGAS2000, em escala máxima 1:10.000, em meio digital nos formatos "pdf" e shapefile (com no mínimo as seguintes extensões *.dbf, *.prj, *.shp e *.shx), indicando: a) perímetro do imóvel b) área destinada para a atividade de silvicultura com identificação das espécies plantadas (talhões);	X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

<p>c) recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente (APPs); d) área de Reserva Legal (RL); e) afloramentos rochosos; f) sítios arqueológicos, paleontológicos, de valor histórico e paisagístico oficialmente delimitados e reconhecidos, quando couber; g) áreas degradadas ou alteradas; h) infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento (traçado das estradas de acesso a todos os talhões, aceiros internos e externos, as áreas de extração de material de empréstimo para manutenção das estradas e obras de arte para a travessia por cursos hídricos) conforme Folha de Informações ou Projeto Florestal. i) Croqui de acesso no canto superior direito do mapa.</p>				
Mapa de declividade do terreno de acordo com as seguintes classes: 0 a 24°, 25 a 45° e acima de 45°, quando couber.			X	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X		X	
<p>Informação sobre ocorrência de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento: a) Identificação das plantas invasoras ocorrentes na área do empreendimento, conforme portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva; b) Local de ocorrência;</p>	X		X	
<p>Plano de controle e erradicação de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento, quando da ocorrência destas: a) Método de controle/erradicação e cronograma de execução;</p>	X		X	
Plano de controle e erradicação de plantas do gênero Pinus, nos termos da Instrução Normativa SEMA nº 10 de 10/12/2014, ou norma substituída.	X		X	
Relatório do controle de plantas invasoras: Descrever as ações realizadas na área para controlar a dispersão de Pinus spp. e outras espécies previstas na Portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva, de acordo com plano de controle.		X		X
Plano de Capacitação Ambiental: Apresentar os objetivos a serem alcançados e metodologia a ser aplicada na capacitação das pessoas ligadas diretamente ao empreendimento (funcionários próprios ou terceirizados), devendo contemplar temas que abordem a preservação ambiental e conservação dos recursos naturais.			X	
Comprovação de Capacitação Ambiental de funcionários: Descrever as atividades realizadas, temas abordados e colaboradores atendidos.				X
<p>Folha de Informações, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde conste: a) Descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução, e; b) Previsão da Infraestrutura a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau).</p>	X			
<p>Projeto Florestal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução: a) Plano de manejo florestal contendo a descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução; b) Infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; memorial descritivo das obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau), com a localização geográfica e fotografias dos locais; plano de uso e localização geográfica das áreas de extração de material de empréstimo; estado de conservação dos reservatórios artificiais (barramentos, taipas, vertedouros, entre outros); c) medidas mitigadoras dos impactos da atividade, quando couber.</p>			X	
Relatório das atividades florestais executadas, quanto ao manejo, infraestrutura e medidas mitigadoras, de acordo com Folha de Informações ou Projeto Florestal aprovado. Caso haja alteração em relação ao projeto inicial, apresentar novo projeto com cronograma de atividades e justificá-las.		X		X
Projeto de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA na área do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto e execução: documento prevendo a restauração de APPs conforme a Lei Federal nº 12.651 de 25/5/2012 alterada pela Lei Federal nº 12.727 de 17/10/12 e demais áreas degradadas ou alteradas. A metodologia deverá estar em consonância com a Instrução Normativa nº 05 de 08/09/2009 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), quando couber.	X		X	
Relatório de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), quando couber.		X		X



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

	Laudo técnico a respeito da ocorrência e distribuição de <i>Hydrodynastes gigas</i> , <i>Austrolebias alexandri</i> e <i>Sporophila hypoxantha</i> , para empreendimentos inseridos nas UPN PC2.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência e corredores utilizados pelas populações de: gavião-cinza (<i>Circus cinereus</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL4 e PL7; do lagarto (<i>Liolaemus arambarensis</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal), PL4 e PL7; e dos roedores <i>Ctenomys minutus</i> e <i>Ctenomys flamarioni</i> (tucutu) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal) e PL7.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4.	X		X	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008.	X		X	
	Estudo detalhado que assegure a viabilidade ambiental dos novos empreendimentos e os objetivos de conservação propostos para a unidade, para empreendimentos inseridos na UPN PL2 (Setor Médio e Sul).	X		X	
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução das atividades no empreendimento		X		X
	Porte Mínimo - de 5,01 até 10 hectares / Porte Pequeno - 10 ou 250 / Porte Médio - 25 a 100 / Porte Grande - 100 a 200 / Porte Excepcional - Acima 200	MÍNIMO, PEQUENO E MÉDIO		GRANDE E EXCEPCIONAL	
		LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X	X	X
	Requerimento assinado pelo empreendedor principal/responsável e pelo proprietário da área (caso sejam distintos), indicando o Número de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e solicitando a Licença Ambiental por Compromisso (LAC) para instalação e operação (ou para regularização da operação) de AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA (CODRAM 111,96);	X	X	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X		X	
	Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	X		X	
111,96	Documentos referentes ao Potencial atrativo de fauna em Área de Segurança Aeroportuária - Caso a área selecionada situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado: (a) a lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano e (b) compromisso formal assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	X		X	
	Planta do empreendimento com coordenadas geográficas (graus decimais – Datum SIRGAS 2000) em escala de detalhamento máxima 1:10.000 (prezando pela praticidade e boa visualização), com legenda, indicando: o uso e ocupação do solo com ênfase nos recursos hídricos, estradas, benfeitorias e as poligonais da propriedade, das Áreas de Preservação Permanente, de reserva legal e eventuais áreas restritas por situações locais peculiares (Exemplos: afloramentos rochosos, locais de rara beleza, gasodutos, etc.) acompanhada de arquivo digital formato shapefile (com no mínimo as seguintes as extensões *.dbf, *.prj, *.shp e *.shx) ou formato .kml ou formato .kmz, conforme padrão de uso do órgão licenciador.	X	X	X	X
	Projeto completo com memorial descritivo e cronograma de execução do açude, contendo informações detalhadas sobre a obra, dentre as quais deverá constar claramente a área alagada (bacia de acumulação) do açude, perímetro, volume, dimensões do maciço e do vertedouro, dispositivos de segurança; materiais a serem utilizados, áreas de empréstimo; sistema adutor e de distribuição, tubulações e/ou canais principais/secundários, dimensões, alinhamento, perfil.	X			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA ou dispensa de outorga expedida pelo DRHS/SEMA.	X		X	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X		X	
Alvará da Obra expedido pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.	X		X	
Declaração dos lindeiros afetados pela Área de Influência Direta, datada e assinada (com assinatura reconhecida por autenticidade), declarando que não resta oposição à construção do reservatório e demais estruturas ou equipamentos que se façam necessários para instalação e operação do empreendimento.	X		X	
Cópia da(s) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas informações relativas ao licenciamento ambiental do açude, pelo projeto e execução da obra, pelos laudos técnicos, mapeamentos e qualquer outra documentação apresentada, com descritivos condizentes e data de validade para o período da licença requerida, acompanhados dos correspondentes comprovante de pagamento.	X	X	X	X
Relatório técnico atestando que o empreendimento foi instalado e opera segundo as regras estipuladas na licença ambiental.		X		X
Comprovação de regularidade perante o DRH/SEMA no que tange à outorga para armazenamento de água, alvará de obra e Segurança do Reservatório por meio de documentos pertinentes.		X		X
Relatório contendo informações de todo período de validade da LAC indicando a relação dos usuários e os quantitativos de água anualmente distribuídos a cada usuário cuja água armazenada tenha sido fornecida		X		X
Laudo de estabilidade do maciço e de segurança do reservatório, elaborado por profissional competente/habilitado, acompanhado da correspondente ART.		X		X
Relatório Ambiental Simplificado (RAS) contendo, pelo menos: a. Dados técnicos da obra apresentando, minimamente o lay-out da obra, área alagada (bacia de acumulação) do açude, perímetro atingido com a cota máxima de inundação, volume, dimensões do maciço/taipa e do vertedouro, dispositivos de segurança; matérias primas e tecnologias necessárias para execução do planejamento, áreas de empréstimo e/ou recuperação de área degradada; sistema adutor e de distribuição, tubulações e/ou canais de condução de água aos usuários, dimensões, alinhamento, perfil. b. Caracterização com cronograma das ações propostas e previsão das etapas de planejamento, instalação e operação, bem como os procedimentos de controle e manutenção a ser utilizados para a construção e operação do empreendimento; c. Caracterização da Infraestrutura de apoio à obra, como estradas de acesso, canteiro de obras, áreas de empréstimo e bota-fora; d. Informações relativas à possível existência de infraestruturas limitantes à concepção do empreendimento (estradas de rodagem, linhas férreas, de transmissão de energia, gasodutos, etc.), acompanhadas de informações relativas a documentos autorizatórios vinculantes expedidos pelos correspondentes órgãos responsáveis. e. Diagnóstico ambiental apresentando a descrição da atual qualidade ambiental da área de abrangência do empreendimento, mostrando as características dos diversos fatores que compõem o ecossistema, antes da implantação da obra e caracterizando a Área de Influência do empreendimento (AI), a Área de Influência Direta (AID), e a Área de Influência Indireta (AIi). f. Impactos ambientais e medidas mitigatórias deverão ser indicados com base no diagnóstico ambiental e na caracterização da obra (e das intervenções necessárias à sua instalação e operação) com detalhamento dos impactos ambientais (negativos e positivos) sobre o meio físico, biótico e socioeconômico resultantes da instalação e operação do empreendimento e indicações das medidas mitigatórias a serem cumpridas para amenizar os impactos ao meio ambiente. g. Mapas e plantas elucidativos da situação e da proposta, incluindo: Mapa de uso do solo em escala 1:5.000 com rede hidrográfica, mapa com curvas de nível na AID, mapa da implantação da obra com demarcação das áreas de vegetação nativa a serem preservadas, áreas de movimentação do solo para implantação da obra, áreas de empréstimo e enscadeiras (ou outras formas de alteração temporária de eventual drenagem efêmera existente na área - advertindo-se que em hipótese alguma a LAC permitiria intervenção em APPs); Planta baixa do empreendimento, incluindo açude a ser instalado (ou já instalado, no caso de regularização), áreas de preservação permanente, potenciais área(s) irrigada(s) (de terceiros que receberiam o fornecimento de água), canais de distribuição, bem como cortes transversal e longitudinal do maciço e canais. h. Programas ambientais a serem executados na área, os quais deverão ser elaborados de acordo com a caracterização da obra pretendida e das constatações decorrentes do diagnóstico ambiental incluindo, a título de exemplo, programa de controle de processos erosivos durante e após a implantação do empreendimento; programa de recuperação das áreas de empréstimo, de bota-fora e áreas degradadas; programa de implantação, restauração e monitoramento de APPs.			X	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ANEXO III

MODELO de Declaração de Adesão e Compromisso (DAC)

Declaração de Adesão e Compromisso – DAC do Empreendedor

_____ (nome do(a) empreendedor(a)), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (rua/avenida), ____ (número/complemento), _____ (bairro), _____ (cidade), ____ (UF), portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, ____ (órgão expedidor).

Pelo presente instrumento formalizo a adesão e compromisso às informações e parâmetros técnicos de instalação e operação da atividade ou empreendimento de (nome da atividade e CODRAM), exigidos pela Resolução Consema e apresentados por mim, estando ciente das características dos possíveis impactos ambientais e assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias e de todas as condicionantes e normas legais vigentes estabelecidas na licença, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Porto Alegre, __ de _____ de _____.

Assinatura do empreendedor(a)